



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep.: 36700-000

Ofício nº 044/2020

Da: Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Leopoldina - CNPJ: 17.733.643/0001-47

Assunto: Informação

Leopoldina, MG, 09 de outubro de 2020.

Prezado Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos em atenção ao Requerimento nº 107/2020, informar que segue em anexo documentação solicitada referente a abertura de processos administrativos nos anos de 2019 e 2020.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Ao senhor Waldair Barbosa Costa
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Leopoldina-MG
Nesta.

DATA
Aos 09/10/20, recebi estes documentos.



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 71, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO
PROCESSANTE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS
GERAIS**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Inquérito Civil nº MPMG 0384.19.000002-4, ofício 324/2019 da 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Minas Gerais e Memorando SECADM nº 99/2019;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos relacionados à falta funcional que redundou no pagamento indevido de gratificação aos professores da rede pública municipal por 18 meses.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:

I – Viviani Cezar Correa;

II – Fabrícia Guimarães da Silva;

III – Micheline Hufnagel Maranha de Moraes.

§ 1º A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora Viviani Cezar Correa.

§ 2º A Secretária da Comissão será a servidora Fabrícia Guimarães da Silva.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 14 de junho de 2019;
165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 184 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

ENCERRA PROCESSO ADMINISTRATIVO
INSTAURADO PELA PORTARIA Nº
71/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o regular processamento de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 71/2019 e com base no relatório final da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o Procedimento instituído pela Portaria nº 71, de 14 junho de 2019, acatando o relatório final da Comissão Processante e aplicar às servidoras públicas designadas na decisão exarada nos autos a pena de advertência.

Art. 2º Pelo arquivamento do presente procedimento.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 16 de setembro de 2020;
166ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 49 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO
PROCESSANTE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS
GERAIS**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prática, em tese, de conduta negligente no exercício do cargo, com a violação dos deveres funcionais, consoante faz ofício nº 006/2019 do CRAS, memorando nº 54/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Memorando SECADM nº 57/2019;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor PAULO HENRIQUE DA MATA KNEIP, por, supostamente, infringir dever funcional que lhe é imposto no artigo 204 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:

- I – Beatriz Brum Fonseca Meireles;
- II – Honey Knupp Gonçalves;
- III – Eduardo Ramos Duarte.

§ 1º A Comissão Disciplinar será presidida pelo servidor EDUARDO RAMOS DUARTE.

§ 2º A Secretária da Comissão será a servidora BEATRIZ BRUM FONSECA MEIRELES.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 24 de abril de 2019.
164º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 49 DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO
PROCESSANTE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prática, em tese, de conduta negligente no exercício do cargo, com a violação dos deveres funcionais, consoante faz ofício nº 006/2019 do CRAS, memorando nº 54/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Memorando SECADM nº 57/2019;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor PAULO HENRIQUE DA MATA KNEIP, por, supostamente, infringir dever funcional que lhe é imposto no artigo 204 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:

I – Beatriz Brum Fonseca Meireles;

II – Honey Knupp Gonçalves;

III – Eduardo Ramos Duarte.

§ 1º A Comissão Disciplinar será presidida pelo servidor EDUARDO RAMOS DUARTE.

§ 2º A Secretária da Comissão será a servidora BEATRIZ BRUM FONSECA MEIRELES.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 24 de abril de 2019.

164º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4AA439E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/06/2019. Edição 2531
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 122 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA
Nº 49 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO
DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais, considerando o
disposto no artigo 245 da Lei Complementar nº 15 de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o processo Administrativo
Disciplinar em face do Servidor PAULO HENRIQUE DA MATA
KNEIP, instaurado pela Portaria 49, de 24 de abril de 2019.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da
presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 07/08/19.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 12 de setembro de 2019;
165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:232724C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 16/09/2019. Edição 2589
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 45 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO
PROCESSANTE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS
GERAIS**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prática, em tese, de conduta negligente no exercício do cargo, com a violação dos deveres funcionais, consoante faz ofício n.º 030/2019 da Coordenação de Saúde da Família, ofício n.º SMS/SPGES 023/2019 e Memorando SECADM 56/2019;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora **RAFAELLA DE SOUZA SANTANA** por, supostamente, faltar ao serviço, sem causa justificada, por período superior a 60 (sessenta) dias interpoladamente, infringindo dever funcional que lhe é imposto no artigo 203, X e 222, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:

- I – Vinicius Franzoni Barbosa;
- II – Elisa Shizuê Kitamura;
- III – Josete Amadeu Lavorato.

§ 1º A Comissão Disciplinar será presidida pelo servidor **VINICIUS FRANZONI BARBOSA**.

§ 2º A Secretária da Comissão será a servidora **ELISA SHIZUÊ KITAMURA**.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 24 de abril de 2019.
164º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 45 DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO
PROCESSANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prática, em tese, de conduta negligente no exercício do cargo, com a violação dos deveres funcionais, consoante faz ofício n.º 030/2019 da Coordenação de Saúde da Família, ofício n.º SMS/SPGES 023/2019 e Memorando SECADM 56/2019;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora RAFAELLA DE SOUZA SANTANA por, supostamente, faltar ao serviço, sem causa justificada, por período superior a 30 (sessenta) dias consecutivos, infringindo dever funcional que lhe é imposto no artigo 203, X e 222, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:
I – Vinicius Franzoni Barbosa;
II – Elisa Shizuê Kitamura;
III – Josete Amadeu Lavorato.

§ 1º A Comissão Disciplinar será presidida pelo servidor VINICIUS FRANZONI BARBOSA.

§ 2º A Secretária da Comissão será a servidora ELISA SHIZUÊ KITAMURA.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 24 de abril de 2019.
164º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C11FD4A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 10/05/2019. Edição 2499
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - PORTARIA N.º 45 DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/05/2019. Edição 2499

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Onde se lê: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora RAFAELLA DE SOUZA SANTANA por, supostamente, faltar ao serviço, sem causa justificada, por período superior a 30 (sessenta) dias consecutivos, infringindo dever funcional que lhe é imposto no artigo 203, X e 222, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais.

Leia-se: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora RAFAELLA DE SOUZA SANTANA por, supostamente, faltar ao serviço, sem causa justificada, por período superior a 60 (sessenta) dias interpoladamente, infringindo dever funcional que lhe é imposto no artigo 203, X e 222, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais.

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:CF2D0D88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/06/2019. Edição 2528

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 98, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA
Nº 45 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO
DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais, considerando o
disposto no artigo 245 da Lei Complementar nº 15 de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o processo Administrativo
Disciplinar em face da Servidora RAFAELLA DE SOUZA
SANTANA, instaurado pela Portaria 45, de 24 de abril de 2019.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da
presente data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de agosto de 2019;
165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:340A894C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 09/08/2019. Edição 2563
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PAD DESIGNADO PELA PORTARIA DE Nº 45 DE 24/04/2019**

INDICIADA: RAFAELLA DE SOUZA SANTANA

DECISÃO

Durante a instrução do presente processo administrativo disciplinar deflagrado em desfavor da indiciada em epígrafe, no qual lhe foi oportunizada a ampla defesa e o contraditório, restou insofismável a transgressão de dever funcional.

Assim, verificada a existência de infração prevista no artigo 221, inciso III, da Lei Complementar Municipal 15/2010, acolho em todos os termos a conclusão da Comissão Processante, determinando seja **DEMITIDA** a servidora **RAFAELLA DE SOUZA SANTANA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, 08 de novembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FB6C033D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 03/12/2019. Edição 2644

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 172 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ENCERRA PROCESSO ADMINISTRATIVO
INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 45/2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o regular processamento de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 45/2019 e com base no relatório final da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº. 45, de 24 de abril de 2019, acatando o relatório final da Comissão Processante, aplicando a servidora pública RAFAELLA DE SOUZA SANTANA, a pena de demissão.

Art. 2º Pelo arquivamento do presente processo.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 03 de dezembro de 2019 165º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F185A973

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/12/2019. Edição 2645
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 167 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO
PROCESSANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO O Memorando SECADM 65/2020;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor MILTON GERALDO FERREIRA DA SILVA por, supostamente, infringir dever funcional que lhe é imposto, consoante faz na Lei Complementar 15/2010, Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:

- I – SERGIO LUIZ BARBOSA;
- II – LORENA DA SILVA DIONISIO;
- III – FABRICIA GUIMARAES DA SILVA.

§ 1º A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora FABRICIA GUIMARAES DA SILVA.

§ 2º A Secretária da Comissão será a servidora LORENA DA SILVA DIONISIO.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 46/19.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 13 de agosto de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 169 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO
PROCESSANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando SECADM 63/2020;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora JULIMERY BRITES DE ALMEIDA por, supostamente, infringir dever funcional que lhe é imposto, consoante faz na Lei Complementar 15/2010, Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:

- I – JOSETE AMADEU LAVORATO;
- II – JOSEFA APARECIDA FIGUEIRA DE MORAIS LOPES;
- III – FABRICIA GUIMARAES DA SILVA.

§ 1º A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora JOSEFA APARECIDA FIGUEIRA DE MORAIS LOPES.

§ 2º A Secretária da Comissão será a servidora FABRICIA GUIMARAES DA SILVA.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario, em especial a portaria nº165/19.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 13 de agosto de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 164 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO
PROCESSANTE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS
GERAIS**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO O Memorando SECADM 66/2020;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor LUIZ FERNANDO DA SILVA REIS por, supostamente, infringir dever funcional que lhe é imposto, consoante faz na Lei Complementar 15/2010, Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:

- I – JOSABET DE SOUZA FURTADO;**
- II – JOSEFA APARECIDA FIGUEIRA DE MORAIS LOPES;**
- III – FABRICIA GUIMARAES DA SILVA.**

§ 1º A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora FABRICIA GUIMARAES DA SILVA.

§ 2º A Secretária da Comissão será a servidora JOSEFA APARECIDA FIGUEIRA.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 13 de agosto de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 168 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO
PROCESSANTE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS
GERAIS**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO O Memorando SECADM 64/2020;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor KAIO OLIVEIRA SILVA por, supostamente, infringir dever funcional que lhe é imposto, consoante faz na Lei Complementar 15/2010, Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:

- I – JOSETE AMADEU LAVORATO;**
- II – JOSEFA APARECIDA FIGUEIRA DE MORAIS LOPES;**
- III – FABRICIA GUIMARAES DA SILVA.**

§ 1º A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora JOSEFA APARECIDA FIGUEIRA DE MORAIS LOPES.

§ 2º A Secretária da Comissão será a servidora FABRICIA GUIMARAES DA SILVA.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 13 de agosto de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal